



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DECISÃO CE Nº 21 de 18 de maio de 2026

Dispõe sobre alteração nas seções de votação da Unidade Avançada José Veríssimo de Oriximiná-PA na consulta para identificação das preferências da comunidade universitária para escolha do(a) Reitor(a) e do(a) Vice-Reitor(a) da UFF - Quadriênio 2026–2030 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL - CE, instituída pelo Ato Executivo nº 1 de 19 de dezembro de 2025, publicado no Boletim de Serviço UFF número 151, de 22/12/2025, Seção II, página 70 e pelo Ato Executivo nº 1 de 18 de fevereiro de 2026, publicado no Boletim de Serviço da UFF número 22, de 27/02/2026, Seção II, página 32, cumprindo o que estabelece a Resolução CUV/UFF nº 639, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 132, de 10/11/2025, Seção III, páginas 53-54 e Nota Técnica nº 243/2019/CGLNES/GAB/SESU/SESU, e com a responsabilidade de gerenciar a execução de todo o processo, operacionalizando diretrizes e normas para a consulta à comunidade universitária para identificação das preferências da comunidade universitária para escolha de Reitor e Vice-Reitor da UFF quadriênio 2026-2030, no atendimento aos dispositivos legais.

CONSIDERANDO que a Consulta Eleitoral para os cargos de Reitor e Vice-Reitor da Universidade Federal Fluminense acontece a cada quatro anos, sendo responsabilidade da comunidade acadêmica – docentes, discentes e servidores técnicos administrativos - a escolha dos representantes da Gestão Institucional. Cumprindo o rito protocolar, os Conselhos Superiores da Universidade encaminham para o Ministério da Educação (MEC) a lista tríplice com o nome dos indicados, escolhidos pela Comunidade Universitária, para nomeação pelo Presidente da República e posterior ato de posse.

CONSIDERANDO que, através do Ofício nº 766/2025/GABR/UFF, comunica o Magnífico Reitor da UFF que o Conselho Universitário aprovou a colaboração da ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES INATIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - ASPI-UFF; da ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE- ADUFF e do SINDICATO dos TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – SINTUFF para, sob a presidência da ASPI-UFF e, com decisões colegiadas entre os membros da referida Comissão, assumirem o processo com objetivo de identificar as preferências da comunidade universitária para escolha de Reitor e Vice Reitor para o quadriênio 2026-2030.

CONSIDERANDO que a seção 411, destinada aos docentes da Unidade Avançada José Veríssimo de Oriximiná -PA (UAJV), possui apenas 1 (um) eleitor habilitado, o que implica que a apuração causará, necessariamente, a quebra do sigilo do voto;

CONSIDERANDO que na atual consulta à comunidade os três segmentos possuem o mesmo peso no cálculo dos pontos eleitorais,

DECIDE:

Art. 1º – Extinguir a seção 411 destinada a docentes da UAJV.

Parágrafo único – Todos os eleitores lotados na UAJV deverão votar na única seção 412, que permanecerá, sem distinção de segmento.

Art. 2º – Na totalização dos votos para a consulta em tela na Universidade, os votos recebidos da seção 412 serão contabilizados no segmento de servidores técnico-administrativos.

Art. 3º – Alterar os seguintes artigos da Decisão 8, para adequá-los à presente Decisão:

Art. 6º, §1º, II: “Verificar o material de votação”:

a. 01 (uma) lista de eleitores com direito a voto naquela Seção;

b. Cédulas padronizadas de cor única;

Art. 7º - A lista eleitoral é de uso exclusivo da Mesa Receptora e da Comissão Local.

Art. 12: “Após a conferência da identificação”:

I – o eleitor assinará a lista na data correspondente ao dia de votação;

II – receberá cédula devidamente rubricada pelo Presidente ou por um dos mesários;

Art. 18 - “As cédulas serão”:

II – (suprimido);

Art. 21 - “Concluída a apuração de cada urna, será preenchido o Mapa de Apuração Parcial, contendo”:

I – número de eleitores;

Art. 4º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial.

Art. 5º – Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial – CE